



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

MENSAGEM Nº 050/19

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS
Recebi em 13/09/19 às 09:00hs
Marcelo C. Vanda
ASSINATURA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando a esta casa, Projeto de Lei, para o qual solicitamos aprovação.

Projeto de Lei nº 050/2019 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)”.

Considerando que há a necessidade de abertura de créditos especiais, para suprir as necessidades das secretarias.

Considerando que há a necessidade de abertura de dotações próprias, para execução do orçamento, é que solicitamos sua aprovação.

Na expectativa de pronta aprovação, firmamo-nos,

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara de Vereadores de Esmeralda
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 19/9/2019

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
ODILON MENDES PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROJETO DE LEI Nº 050/19, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS
Recebi em 13/09/19 às 09:06hs
Manoel C. Varela
ASSINATURA

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESMERALDA, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal de 2019 nas seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade:	02	Manutenção dos Serviços de Saúde
	10	Saúde
	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	103020101	Assistência Médica e Odontológica
	103020101.2.117	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (Rec. 0040)R\$ 8.690,00
Órgão:	09	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:	01	Manut. Atividades da Proc. Geral do Munic
	02	Judiciária
	02062	Defesa do Interesse Público no Processo
	020620003	Administração Governamental
	020620003.2.071	CONSULTORIA JURIDICA
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Rec. 0001)R\$ 3.600,00
Total		R\$ 12.290,00

Art. 2º - Os créditos especiais de que trata o artigo anterior serão cobertos, pela redução de igual valor, das seguintes dotações:


07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
01 – Manut. Atividades da Secretaria da Saúde		
2.097 – CURSOS DE APERFEICOAMENTO – SAUDE		
33.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa JurídicaRec.0040.....	(1620)...	R\$ 1.500,00
02 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
2.058 - SAÚDE BUCAL		
33.90.30 – Material de ConsumoRec.0040.....	(1967)...	R\$ 1.000,00
2.056 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM		
33.90.30 – Material de ConsumoRec.0040.....	(2066)...	R\$ 3.690,00
33.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa JurídicaRec.0040.....	(2079)...	R\$ 1.000,00
09 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.		
01 – Manut. Atividades da Proc. Geral do Munic		
2.071 – CONSULTORIA JURIDICA		
33.90.30 – Material de ConsumoRec.0001.....	(2488)...	R\$ 2.000,00
33.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pessoa JurídicaRec.0001.....	(2498)...	R\$ 1.600,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....Rec.0001.....	(2511)...	R\$ 1.500,00
Total		R\$ 12.290,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

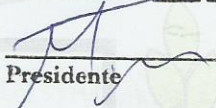
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

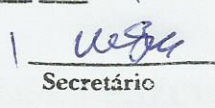
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.


ODILON MENDES PACHECO
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS
Recebi em 13/09/19 às 09:06 hs
Manoel C. Janda
ASSINATURA

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 19/9/2019


Presidente


Secretário